

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 440/2014 de 18 de Março de 2014

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de março.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – nº 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	243.708,00	€
Município de Ponta Delgada	730.512,00	€
Município da Ribeira Grande	532.317,00	€
Município da Lagoa	284.586,00	€
Município de Vila Franca do Campo	281.409,00	€
Município da Povoação	282.019,00	€
Município do Nordeste	292.592,00	€
Município de Angra do Heroísmo	519.318,00	€
Município da Praia da Vitória	413.076,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	188.664,00	€
Município da Calheta	231.778,00	€
Município das Velas	264.046,00	€
Município de S. Roque do Pico	209.389,00	€
Município das Lajes do Pico	262.586,00	€
Município da Madalena	276.127,00	€
Município da Horta	307.773,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	142.697,00	€
Município das Lajes das Flores	174.809,50	€
Município do Corvo	104.509,00	€
<i>Total</i>	5.741.915,50	€

13 de março de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

